"LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE JULHO DE 2004"

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 14 DE MAIO DE 2.004, QUE INSTITUIU A GUARDA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Complementar nº 268, de 14 de maio de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - .....

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Guarda Municipal será uniformizada, equipada e treinada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, sendo um órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal da Cidadania e Defesa Civil e exercerá suas atividades em todo o território do Município de Cabreúva".

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantida as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 268, de 14 de maio de 2.004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 22 de julho de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

D.E. 1034432B - 85

ABEL PINTO DE SOUZA
Secretario Municipal de Cidadania e Defesa Civil

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Julho de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034328 - 85